LEI Nº 486 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera os anexos II e III da Lei nº 194, de 31 de março de 2015, no que se refere aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como em função das Portarias nºs 1.971, de 30 de junho de 2022 e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas referentes a esta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o pagamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 31 de outubro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

*Omissão de Publicação de 01 de Novembro de 2022